

DECRETO EXECUTIVO N.º 1017, de 23 de fevereiro de 2015.

**ESTABELECE ESCOLAS DE
DIFÍCIL ACESSO.**

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal de Candelária, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1.º - Fica estabelecido que as Escolas Municipais de difícil acesso, com os respectivos percentuais, conforme art. 42 da Lei Municipal n.º 058/91, de 22-10-91, são:

PERCENTUAL 45%
Escolas distantes da sede acima de 20km

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Dr. Middendorf	Arroio Lindo	29 km
EMEF Emílio Jacobi	Três Pinheiros	29 km
EMEF Jacob Scheidt	Roncador	28 km
EMEF Jacob Kaercher	Alto da Légua	32 km
EMEF Willy Kronbauer	Cortadinho	32 km
EMEF Dom Pedro I	Palmital	20 km
EMEF Duque de Caxias	Palmital	23 km
EMEF Octacílio P. de Oliveira	Capão do Valo	28 km
EMEF Mário Vaz Ribeiro	Linha Palmeira	22 km
EMEF Rodolfo J. Gewehr	Travessão Schoenfeldt	23 km

PERCENTUAL 40%
Escolas distantes da sede de 15 a 19km

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Adão Jaime Porto	Picada Escura	15 km
EMEF São Paulo	Linha do Rio	15 km
EMEF General Daltro Filho	Faxinal dos Porto	17 km

PERCENTUAL 30%
Escolas distantes da sede de 3 a 14km

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Ewaldo E. Prass	Picada Roos	14 km
EMEF Dr. Arnaldo Schilling	Linha Curitiba	05 km
EMEF Percílio Joaquim da Silveira	Vila Fátima	4,5 km
EMEF Lauro Hintz	Linha Brasil	12 km
EMEF Batista Furlan	Sesmaria do Cerro	09 km
EMEF Reinaldo Grunewaldt	Linha Bernardino	08 km
EMEF Adelina Moreira Knewitz	Linha Boa Vista	4,3 km

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de fevereiro de 2015

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de fevereiro de 2015.

Agente Adm. Auxiliar